

EDITAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO 03/2023 DE PROFESSORES PARA MONITORIA – 2023.2 (Serviço Social e Pedagogia)

A Direção Acadêmica e o Núcleo de Pesquisa e Extensão da Faculdade Sucesso, no uso de suas atribuições, torna público que estarão abertas, no período de 15/08/2023 a 30/08/2023, as inscrições, através de **PROJETOS DE MONITORIA**, para o processo seletivo de PROFESSORES ORIENTADORES dos Cursos de Serviço Social e Pedagogia (EaD) para o PROGRAMA DE MONITORIA do período 2023.2 na forma das normas vigentes.

1- DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1 A seleção de monitoria para os professores orientadores realizar-se-á sob a responsabilidade do Núcleo de Pesquisa e Extensão da Faculdade Sucesso (NUPEX-FACSU) e da Direção Acadêmica da FACSU.
- 1.2 A seleção de monitoria para os cursos de graduação da FACSU (Serviço Social e Pedagogia EaD) destina-se ao preenchimento de vagas, distribuídas aos professores orientadores contemplados pela FACSU através da avaliação dos seus Projetos de Ensino.
- 1.3 O(a) professor(a) orientador(a), responsável pelo Projeto de Ensino, é o docente responsável pela disciplina objeto da monitoria, e deverá orientar o respectivo monitor no aprofundamento dos conhecimentos específicos, consolidando estes conhecimentos à identificação do aluno com a disciplina e à melhoria do rendimento acadêmico escolar dos envolvidos.

2- DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

- 2.1- As inscrições serão realizadas no período de 15/08/2023 a 30/08/2023.
- 2.2- Para efetuar a inscrição, o(a) professor(a) candidato(a) deverá enviar uma via do Projeto de Ensino da disciplina objeto de monitoria para o seguinte **e-mail**: nupex@facsu.edu.br (título: PROJETO DE MONITORIA), dentro do prazo da inscrição.





3 - DOS REQUISITOS PARA OS PROFESSORES CANDIDATOS À ORIENTAÇÃO DA ATIVIDADE DE MONITORIA:

- 3.1 O(A) professor(a) candidato(a) à orientação da atividade de monitoria em sua disciplina deverá ser docente no efetivo exercício de suas atividades de ensino nos cursos de graduação da FACSU;
- 3.2 O(A) professor(a) orientador(a) deverá reunir-se semanalmente, durante 1 (uma) hora, com o seu monitor para planejar e avaliar o andamento do projeto de monitoria.

4 - DO PROJETO DE ENSINO/MONITORIA

- 4.1 O projeto de monitoria, cujo modelo será disponibilizado pelo NUPEX-FACSU (https://facsu.edu.br/site/editais/), deverá ser elaborado pelo(a) professor(a) candidato(a) à orientação de monitoria, devendo conter:
- a) sua caracterização, se disciplinar, interdisciplinar ou interdepartamental;
- b) o curso ao qual está vinculado;
- c) um resumo claro e objetivo;
- d) o período de duração (2023.2);
- e) a qualificação do(a) docente proponente, especialmente seu nome, cargo/função, titulação, regime contratual, endereço residencial, telefone e e-mail;
- f) a especificação da disciplina objeto do projeto, sua natureza (obrigatória ou optativa), se prática ou teórica;
- g) a justificativa da proposta em termos de importância acadêmico-social e de exequibilidade, apresentando fundamentação teórica e identificando o propósito ou situação problema que gerou a necessidade de implantação da monitoria na disciplina.
- h) os objetivos a serem alcançados, em consonância com a justificativa;
- i) a metodologia a ser utilizada para a execução do projeto, especificando as ações a serem desenvolvidas por professor e monitor.
- j) as referências utilizadas na elaboração do projeto; o conteúdo programático que será cobrado na prova de seleção de monitoria da respectiva disciplina;
- k) assinaturas do(a) Professor(a) candidato(a).





- 4.2 Os Projetos de Ensino regularmente inscritos serão submetidos à aprovação da Direção Acadêmica e do NUPEX-FACSU, que selecionará a quantidade mínima de **10 (dez) projetos** no âmbito da instituição.
- 4.3 Para a implantação dos projetos de monitoria serão observados os seguintes critérios: número de alunos matriculados, priorizando-se os contingentes e disciplinas que apresentem dificuldades de aprendizagem, evasão ou outras deficiências.
- 4.4 A divulgação do resultado das disciplinas objeto de monitoria ocorrerá até o dia **31 de agosto de 2023**.

5- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 - Os casos omissos serão resolvidos pela Direção Acadêmica e o Núcleo de Pesquisa e Extensão da Faculdade Sucesso.

São Bento, 12 de agosto de 2023.

Prof. Me. Gustavo Henrique Queiroz dos Santos

Direção Acadêmica

Prof. Dr. Tiago Medeiros Leite
NUPEX-FACSU

Profa. Ma. Mayara Millena Moreira Formiga NUPEX-FACSU

